DIÁRIO OFICIAL

CIPÓ

Prefeitura Municipal de Cipó

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO
DECRETO . . . . . .

PORTARIA
PORTARIA . . . . . .

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
PRAÇA JURACY MAGALHÃES - CENTRO
CNPJ: 13.808.936/0001-95 - CEP: 48.450-000 - CIPO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 20 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 1.628.230,39 (Um milhão e seiscentos e vinte e oito mil e duzentos e trinta reais e trinta e nove centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CIPÓ** , no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 264 de 23 de dezembro de 2020, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$ 1.628.230,39 (Um milhão e seiscentos e vinte e oito mil e duzentos e trinta reais e trinta e nove centavos) a saber:

Dotações Suplementares

0202 - GABINETE DO PREFEITO

2.003 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00 / 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	2.200,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.500,00
Total por Ação:	**33.700,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**33.700,00**

0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.004 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FAZENDA

3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
Total por Ação:	**2.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**2.000,00**

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

2.043 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CASA CIVIL

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	3.000,00
Total por Ação:	**3.000,00**

2.074 - MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM

3.1.90.11.00 / 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	59.000,00
Total por Ação:	**59.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**62.000,00**

Certificação Digital: WGKJYFTA-CQEWK6ZZ-JIKVGJLN-60B6BTRC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cipo
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
PRAÇA JURACY MAGALHÃES - CENTRO
CNPJ: 13.808.936/0001-95 - CEP: 48.450-000 - CIPO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0707 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.004 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES		
4.4.90.61.00 / 7101 - AQUISICAO DE IMOVEIS		30.000,00
	Total por Ação:	**30.000,00**
1.005 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS		
4.4.90.51.00 / 7101 - Obras e Instalacoes		28.877,53
	Total por Ação:	**28.877,53**
2.031 - GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00 / 9219 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		25.000,00
4.4.90.52.00 / 9219 - Equipamentos e Material Permanente		11.000,00
	Total por Ação:	**36.000,00**
2.033 - GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL		
3.3.90.30.00 / 9219 - Material de Consumo		16.900,00
4.4.90.52.00 / 9219 - Equipamentos e Material Permanente		3.440,00
	Total por Ação:	**20.340,00**
2.037 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 9215 - Material de Consumo		13.000,00
	Total por Ação:	**13.000,00**
2.068 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - EDUCAÇÃO		
3.1.90.04.00 / 9219 - Contratacao por Tempo Determinado		1.000,00
3.3.90.30.00 / 9204 - Material de Consumo		3.200,00
3.3.90.35.00 / 7101 - Servicos de Consultoria		8.029,00
3.3.90.39.00 / 7101 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		12.000,00
4.4.90.52.00 / 7101 - Equipamentos e Material Permanente		22.439,83
4.4.90.52.00 / 9219 - Equipamentos e Material Permanente		89.945,00
	Total por Ação:	**136.613,83**
	Total por Unidade Orçamentária:	**264.831,36**

0813 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.029 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES		
3.1.90.11.00 / 6102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		123.500,00
3.3.90.30.00 / 6102 - Material de Consumo		65.000,00
3.3.90.36.00 / 6102 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		28.125,00
3.3.90.39.00 / 6102 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		190.000,00
	Total por Ação:	**406.625,00**
2.030 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SAUDE		
3.1.90.04.00 / 6102 - Contratacao por Tempo Determinado		6.000,00
3.1.90.11.00 / 6102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		21.300,00
3.3.90.14.00 / 6102 - Diarias - Civil		30.000,00
3.3.90.30.00 / 6102 - Material de Consumo		60.000,00

Certificação Digital: WGKJYFTA-CQEWK6ZZ-JIKVGJLN-60B6BTRC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cipo
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
PRAÇA JURACY MAGALHÃES - CENTRO
CNPJ: 13.808.936/0001-95 - CEP: 48.450-000 - CIPO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.35.00 / 6102 - Servicos de Consultoria		2.000,00
3.3.90.36.00 / 6102 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		200,00
3.3.90.39.00 / 6102 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		85.000,00
3.3.90.48.00 / 6102 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas		2.350,00
3.3.90.93.00 / 6102 - Indenizações e restituições		23,80
	Total por Ação:	**206.873,80**
2.067 - CONSÓRCIO DE SAÚDE DO TERRITÓRIO NORDESTE II		
3.3.71.70.00 / 6102 - Rateio pela Participacao		23.800,00
	Total por Ação:	**23.800,00**
2.081 - ENFRENTAMENTO E COMBATE A PANDEMIAS		
3.1.90.04.00 / 6102 - Contratacao por Tempo Determinado		45.200,00
	Total por Ação:	**45.200,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**682.498,80**

0909 - SEC. MUN. DE TURISMO,CULTURA,ESPORTE E LAZER

2.008 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - TURISMO,CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.1.90.11.00 / 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		7.500,00
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo		1.000,00
	Total por Ação:	**8.500,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**8.500,00**

1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

2.009 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo		300,00
	Total por Ação:	**300,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**300,00**

1014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.040 - APOIO A ORG. E GEST. DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CAD. UNICO - IGD PBF		
3.3.90.30.00 / 9229 - Material de Consumo		1.000,00
	Total por Ação:	**1.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**1.000,00**

1111 - SEC. MUNIC. DE AGRIC., AQUICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL

2.012 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SOCIAL		
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		66.000,00
	Total por Ação:	**66.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**66.000,00**

Certificação Digital: WGKJYFTA-CQEWK6ZZ-JIKVGJLN-60B6BTRC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cipo
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
PRAÇA JURACY MAGALHÃES - CENTRO
CNPJ: 13.808.936/0001-95 - CEP: 48.450-000 - CIPO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1212 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

2.014 - EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	180.000,00
Total por Ação:	**180.000,00**

2.018 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	11.731,87
Total por Ação:	**11.731,87**

2.063 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 0100 - Obras e Instalacoes	53.000,00
4.4.90.51.00 / 9224 - Obras e Instalacoes	193.468,36
Total por Ação:	**246.468,36**
Total por Unidade Orçamentária:	**438.200,23**

8888 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

2.024 - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

4.6.90.71.00 / 0100 - Principal da Divida Contratual Resgatado	39.200,00
Total por Ação:	**39.200,00**

2.035 - ENCARGOS COM O PASEP

3.3.90.47.00 / 0100 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	30.000,00
Total por Ação:	**30.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**69.200,00**
Total Suplementado:	**1.628.230,39**

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.004 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FAZENDA

3.1.90.11.00 / 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.500,00
Total por Ação:	**43.500,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**43.500,00**

Certificação Digital: WGKJYFTA-CQEWK6ZZ-JIKVGJLN-60B6BTRC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cipo
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
PRAÇA JURACY MAGALHÃES - CENTRO
CNPJ: 13.808.936/0001-95 - CEP: 48.450-000 - CIPO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

2.043 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CASA CIVIL

3.1.90.11.00 / 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104.000,00
3.1.90.13.00 / 0100 - Obrigacoes Patronais	85.000,00
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	35.000,00
3.3.90.36.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.000,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	109.800,00
Total por Ação:	**340.800,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**340.800,00**

0707 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.004 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES

4.4.90.52.00 / 9215 - Equipamentos e Material Permanente	13.000,00
4.6.90.91.00 / 9219 - Sentenças Judiciais	40.900,00
Total por Ação:	**53.900,00**

2.031 - GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 9204 - Material de Consumo	3.200,00
3.3.90.39.00 / 7101 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
4.4.90.52.00 / 9219 - Equipamentos e Material Permanente	1.300,00
Total por Ação:	**6.500,00**

2.037 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 / 7101 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	46.906,53
Total por Ação:	**46.906,53**

2.038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	74.000,00
Total por Ação:	**74.000,00**

2.064 - REFORMA, MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES

4.4.90.51.00 / 9219 - Obras e Instalacoes	105.085,00
Total por Ação:	**105.085,00**

2.068 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 7101 - Material de Consumo	52.439,83
Total por Ação:	**52.439,83**
Total por Unidade Orçamentária:	**338.831,36**

0813 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.080 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS

3.3.90.39.00 / 9224 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	44.000,00
Total por Ação:	**44.000,00**

Certificação Digital: WGKJYFTA-CQEWK6ZZ-JIKVGJLN-60B6BTRC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cipo
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
PRAÇA JURACY MAGALHÃES - CENTRO
CNPJ: 13.808.936/0001-95 - CEP: 48.450-000 - CIPO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária:	**44.000,00**

0909 - SEC. MUN. DE TURISMO,CULTURA,ESPORTE E LAZER

1.019 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE CULTURA	
4.4.90.51.00 / 9224 - Obras e Instalacoes	20.000,00
Total por Ação:	**20.000,00**
2.021 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PARQUES AQUÁTICOS	
4.4.90.51.00 / 9224 - Obras e Instalacoes	23.214,01
Total por Ação:	**23.214,01**
2.065 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS	
3.3.90.39.00 / 9224 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Total por Ação:	**10.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**53.214,01**

1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

2.009 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13.00 / 0100 - Obrigacoes Patronais	300,00
Total por Ação:	**300,00**
2.050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL	
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	**1.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**1.300,00**

1014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB	
3.1.90.11.00 / 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000,00
Total por Ação:	**18.000,00**
2.040 - APOIO A ORG. E GEST. DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CAD. UNICO - IGD PBF	
3.1.90.11.00 / 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.200,00
3.3.90.35.00 / 9229 - Servicos de Consultoria	1.000,00
Total por Ação:	**7.200,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**25.200,00**

1111 - SEC. MUNIC. DE AGRIC., AQUICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL

1.007 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS, AGUADAS E POÇOS ARTESIANOS	
4.4.90.51.00 / 9224 - Obras e Instalacoes	4.000,00
4.4.90.52.00 / 9224 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total por Ação:	**24.000,00**

Certificação Digital: WGKJYFTA-CQEWK6ZZ-JIKVGJLN-60B6BTRC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cipo
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
PRAÇA JURACY MAGALHÃES - CENTRO
CNPJ: 13.808.936/0001-95 - CEP: 48.450-000 - CIPO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.019 - AÇÕES DE CONVIVENCIA COM A SECA

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	**10.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**34.000,00**

1212 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

1.010 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	11.731,87
4.4.90.51.00 / 0100 - Obras e Instalacoes	40.000,00
Total por Ação:	**51.731,87**

1.011 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E BENS DE USO COMUM

4.4.90.51.00 / 9224 - Obras e Instalacoes	5.000,00
4.4.90.92.00 / 9224 - Despesas de Exercicios Anteriores	4.000,00
Total por Ação:	**9.000,00**

2.011 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E TOMBADOS

4.4.90.51.00 / 9224 - Obras e Instalacoes	33.254,35
Total por Ação:	**33.254,35**

2.014 - EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	63.000,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	128.798,80
Total por Ação:	**191.798,80**

2.015 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E BENS DE USO COMUM

3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00
4.4.90.51.00 / 9224 - Obras e Instalacoes	10.000,00
Total por Ação:	**35.000,00**

2.018 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

3.1.90.11.00 / 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	212.600,00
Total por Ação:	**302.600,00**

2.063 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
3.3.90.93.00 / 9224 - Indenizações e restituições	1.000,00
Total por Ação:	**3.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**626.385,02**

1216 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

1.009 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

4.4.90.51.00 / 9224 - Obras e Instalacoes	10.000,00
Total por Ação:	**10.000,00**

Certificação Digital: WGKJYFTA-CQEWK6ZZ-JIKVGJLN-60B6BTRC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cipo
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
PRAÇA JURACY MAGALHÃES - CENTRO
CNPJ: 13.808.936/0001-95 - CEP: 48.450-000 - CIPO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Unidade Orçamentária:	**10.000,00**

8888 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

2.000 - SENTENÇAS JUDICIAIS		
3.1.90.91.00 / 9224 - Sentencas Judiciais		9.000,00
3.3.90.91.00 / 0100 - Sentencas Judiciais		16.000,00
	Total por Ação:	**25.000,00**
2.024 - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL		
4.6.90.71.00 / 0100 - Principal da Divida Contratual Resgatado		86.000,00
	Total por Ação:	**86.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**111.000,00**
	Total Anulado:	**1.628.230,39**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 1 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CIPÓ, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2021.

TEREZINHA MOREIRA DOS REIS
Secretária da Fazenda
CPF : 193.870.835-00

JOSÉ MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal
CPF : 444.309.495-49

Certificação Digital: WGKJYFTA-CQEWK6ZZ-JIKVGJLN-60B6BTRC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cipo
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
PRAÇA JURACY MAGALHÃES - CENTRO
CNPJ: 13.808.936/0001-95 - CEP: 48.450-000 - CIPO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO nº 21 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CIPÓ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 262 de 30 de julho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899 , correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.043 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CASA CIVIL		
3.3.90.36.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	10.800,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.800,00	0,00
Total por Ação:	**10.800,00**	**10.800,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**10.800,00**	**10.800,00**

0707 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.031 - GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00 / 9219 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 9219 - Obrigacoes Patronais	0,00	9.000,00
Total por Ação:	**9.000,00**	**9.000,00**
2.032 - REMUN. DE ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 60%		
3.1.90.04.00 / 9218 - Contratacao por Tempo Determinado	100.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 9218 - Obrigacoes Patronais	0,00	100.000,00
Total por Ação:	**100.000,00**	**100.000,00**
2.033 - GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL		
3.3.90.36.00 / 9219 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	250,00	0,00
3.3.90.39.00 / 9219 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	250,00
Total por Ação:	**250,00**	**250,00**
2.037 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 9215 - Material de Consumo	9.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 9215 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	9.000,00

Certificação Digital: WGKJYFTA-CQEWK6ZZ-JIKVGJLN-60B6BTRC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cipo
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
PRAÇA JURACY MAGALHÃES - CENTRO
CNPJ: 13.808.936/0001-95 - CEP: 48.450-000 - CIPO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Total por Ação:	**9.000,00**	**9.000,00**
2.068 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - EDUCAÇÃO		
3.1.90.04.00 / 7101 - Contratacao por Tempo Determinado	1.500,00	0,00
3.1.90.11.00 / 7101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 7101 - Obrigacoes Patronais	0,00	20.500,00
Total por Ação:	**20.500,00**	**20.500,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**138.750,00**	**138.750,00**

1014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB		
3.1.90.04.00 / 8228 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	1.500,00
3.1.90.11.00 / 8228 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500,00	0,00
Total por Ação:	**1.500,00**	**1.500,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**1.500,00**	**1.500,00**
Total Geral:	**151.050,00**	**151.050,00**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de sexta-feira, 1 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CIPÓ, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2021.

TEREZINHA MOREIRA DOS REIS
Secretária da Fazenda
CPF : 193.870.835-00

JOSÉ MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal
CPF : 444.309.495-49

Certificação Digital: WGKJYFTA-CQEWK6ZZ-JIKVGJLN-60B6BTRC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cipo
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
PRAÇA JURACY MAGALHÃES - CENTRO
CNPJ: 13.808.936/0001-95 - CEP: 48.450-000 - CIPO - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO nº 22 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
no valor de **R$ 2.244.750,00 (Dois milhões e duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CIPÓ** , no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 264 de 23 de dezembro de 2020, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$ 2.244.750,00 (Dois milhões e duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

0202 - GABINETE DO PREFEITO

2.003 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		1.050,00
	Total por Ação:	**1.050,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**1.050,00**

0404 - CONTROLADORIA GERAL

2.005 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CONTROLADORIA GERAL

3.1.90.11.00 / 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**10.000,00**

0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.004 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FAZENDA

3.3.90.35.00 / 0100 - Servicos de Consultoria		39.200,00
	Total por Ação:	**39.200,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**39.200,00**

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

2.043 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CASA CIVIL

Certificação Digital: WGKJYFTA-CQEWK6ZZ-JIKVGJLN-60B6BTRC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cipo
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
PRAÇA JURACY MAGALHÃES - CENTRO
CNPJ: 13.808.936/0001-95 - CEP: 48.450-000 - CIPO - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo		45.500,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		166.300,00
	Total por Ação:	**211.800,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**211.800,00**

0813 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAUDE

3.1.90.11.00 / 9214 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		113.750,00
	Total por Ação:	**113.750,00**

2.029 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES

3.3.90.30.00 / 9214 - Material de Consumo		51.300,00
3.3.90.39.00 / 9214 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		110.000,00
3.3.90.48.00 / 9214 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas		137,37
	Total por Ação:	**161.437,37**

2.041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA

3.1.90.04.00 / 9214 - Contratacao por Tempo Determinado		600,00
3.1.90.11.00 / 9214 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		61.900,00
3.3.90.30.00 / 9214 - Material de Consumo		73.200,00
3.3.90.39.00 / 9214 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		196.650,00
	Total por Ação:	**332.350,00**

2.081 - ENFRENTAMENTO E COMBATE A PANDEMIAS

3.3.90.30.00 / 9214 - Material de Consumo		8.500,00
3.3.90.39.00 / 9214 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		2.964,00
	Total por Ação:	**11.464,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**619.001,37**

0909 - SEC. MUN. DE TURISMO,CULTURA,ESPORTE E LAZER

2.008 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - TURISMO,CULTURA, ESPORTE E LAZER

3.1.90.11.00 / 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		35.000,00
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo		3.000,00
	Total por Ação:	**38.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**38.000,00**

1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

2.039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1.90.11.00 / 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		12.000,00
3.3.90.35.00 / 0100 - Servicos de Consultoria		4.200,00
	Total por Ação:	**16.200,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**16.200,00**

Certificação Digital: WGKJYFTA-CQEWK6ZZ-JIKVGJLN-60B6BTRC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cipo
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
PRAÇA JURACY MAGALHÃES - CENTRO
CNPJ: 13.808.936/0001-95 - CEP: 48.450-000 - CIPO - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1111 - SEC. MUNIC. DE AGRIC., AQUICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL

2.012 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SOCIAL

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo		500,00
	Total por Ação:	**500,00**

2.020 - EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		9.800,00
	Total por Ação:	**9.800,00**

2.046 - APOIO AO AGRICULTOR FAMILIAR

3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		3.100,00
	Total por Ação:	**3.100,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**13.400,00**

1212 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

2.014 - EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		15.900,00
	Total por Ação:	**15.900,00**

2.018 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo		15.800,00
3.3.90.30.00 / 9242 - Material de Consumo		43.650,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		228.000,00
	Total por Ação:	**287.450,00**

2.063 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 9224 - Obras e Instalacoes		845.748,63
	Total por Ação:	**845.748,63**
	Total por Unidade Orçamentária:	**1.149.098,63**

8888 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

2.024 - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

4.6.90.71.00 / 0100 - Principal da Divida Contratual Resgatado		147.000,00
	Total por Ação:	**147.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**147.000,00**
	Total Suplementado:	**2.244.750,00**

Certificação Digital: WGKJYFTA-CQEWK6ZZ-JIKVGJLN-60B6BTRC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cipo
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
PRAÇA JURACY MAGALHÃES - CENTRO
CNPJ: 13.808.936/0001-95 - CEP: 48.450-000 - CIPO - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
0100 - Recursos Ordinarios	736.350,00
9214 - Transf. de Recursos do SUS	619.001,37
9224 - Transf. de Convenios - Outros	845.748,63
9242 - Royalties/Fundo Especial - FEP	43.650,00
Total	**2.244.750,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta -feira, 1 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CIPÓ, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2021.

TEREZINHA MOREIRA DOS REIS
Secretária da Fazenda
CPF : 193.870.835-00

JOSÉ MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal
CPF : 444.309.495-49

Certificação Digital: WGKJYFTA-CQEWK6ZZ-JIKVGJLN-60B6BTRC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cipo
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
PRAÇA JURACY MAGALHÃES - CENTRO
CNPJ: 13.808.936/0001-95 - CEP: 48.450-000 - CIPO - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO nº 23 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 131.783,01 (Cento e trinta e um mil e setecentos e oitenta e três reais e um centavo).

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CIPÓ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$ 131.783,01 (Cento e trinta e um mil e setecentos e oitenta e três reais e um centavo) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

1212 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

2.063 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 9224 - Obras e Instalacoes	131.783,01
Total por Ação:	**131.783,01**
Total por Unidade Orçamentária:	**131.783,01**
Total Suplementado:	**131.783,01**

Certificação Digital: WGKJYFTA-CQEWK6ZZ-JIKVGJLN-60B6BTRC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cipo
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
PRAÇA JURACY MAGALHÃES - CENTRO
CNPJ: 13.808.936/0001-95 - CEP: 48.450-000 - CIPO - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 1 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CIPÓ, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2021.

TEREZINHA MOREIRA DOS REIS
Secretária da Fazenda
CPF : 193.870.835-00

JOSÉ MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal
CPF : 444.309.495-49

Certificação Digital: WGKJYFTA-CQEWK6ZZ-JIKVGJLN-60B6BTRC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cipo
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Processo: 09902e21 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: ABEL ALVES ARAUJO - 29/04/2021 16:45:01, ARTHUR ANICACIO MOURA - 29/04/2021 17:08:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6c018a92-c746-473d-9364-60a8cd7e21e9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
PRAÇA JURACY MAGALHÃES - CENTRO
CNPJ: 13.808.936/0001-95 - CEP: 48.450-000 - CIPO - BA

Anexo XIV - Balanço Patrimonial - Ativo / Passivo

BALANÇO 2020
PCASP

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.756.555,85	4.350.292,74
Créditos a Curto Prazo	103.773,45	201.891,43
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoque	0,00	96.650,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**1.860.329,30**	**4.648.834,17**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Realizável a Longo Prazo	15.746.741,71	13.477.437,78
Créditos a Longo Prazo	15.746.741,71	13.477.437,78
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipamente	0,00	0,00
Investimentos	25.258,85	7.200,00
Imobilizado	24.002.901,54	20.870.225,60
Intangível	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**39.774.902,10**	**34.354.863,38**
TOTAL DO ATIVO	**41.635.231,40**	**39.003.697,55**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	260.895,00	620.050,32
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	11.246.144,63	9.768.127,40
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	146.979,51	160.932,16
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	7.710.891,81	171.477,03
Total do Passivo Circulante	**19.364.910,95**	**10.720.586,91**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	25.936.685,25	26.099.468,52
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.480.418,47	1.975.108,22
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**27.417.103,72**	**28.074.576,74**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-5.146.783,27	208.533,90
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**-5.146.783,27**	**208.533,90**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**41.635.231,40**	**39.003.697,55**

Certificação Digital: WGKJYFTA-CQEWK6ZZ-JIKVGJLN-60B6BTRC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cipo
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
PRAÇA JURACY MAGALHÃES - CENTRO
CNPJ: 13.808.936/0001-95 - CEP: 48.450-000 - CIPO - BA

Anexo XIV - Balanço Patrimonial - Ativo / Passivo

BALANÇO 2020
PCASP

Processo: 09902e21 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: ABEL ALVES ARAUJO - 29/04/2021 16:45:01, ARTHUR ANICACIO MOURA - 29/04/2021 17:08:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6c018a92-c746-473d-9364-60a8cd7e21e9

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	1.756.555,85	4.350.292,74
Ativo Permanente	39.878.675,55	34.653.404,81
Total do Ativo	**41.635.231,40**	**39.003.697,55**
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	17.309.913,38	8.399.492,13
Passivo Permanente	32.879.444,66	33.803.014,89
Total do Passivo	**50.189.358,04**	**42.202.507,02**
Saldo Patrimonial (I-II)	**-8.554.126,64**	**-3.198.809,47**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos de potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos de potenciais passivos	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**0,00**	**0,00**

Certificação Digital: WGKJYFTA-CQEWK6ZZ-JIKVGJLN-60B6BTRC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cipo
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
PRAÇA JURACY MAGALHÃES - CENTRO
CNPJ: 13.808.936/0001-95 - CEP: 48.450-000 - CIPO - BA

Demonstração dos Fluxos de Caixa

BALANÇO 2020
PCASP

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(Lei nº 4.320/1964)

Código	Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
00	DDR - Recursos Tesouro - Fonte 00	(7.495.798,84)	2.408.324,81
01	DDR - Educação - 25% - Fonte 01	(1.021.915,32)	-1.793.859,99
02	DDR - Saúde 15% - Fonte 02	(5.137.385,64)	-3.942.853,52
04	DDR - Salário Educação - Fonte 04	(78.703,24)	71.893,05
09	DDR - Fonte 09	45,05	0,00
10	DDR - FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia - Fonte 10	2,53	0,00
14	DDR - Transferências de Recursos SUS - Fonte 14	(1.162.042,09)	-760.285,11
15	DDR - Transferências de Recursos - FNDE - Fonte 15	53.920,44	-90.146,62
16	DDR CIDE - Fonte 16	801,86	-6,86
18	DDR - Transferências FUNDEB- 60% - Fonte 18	2.945.493,42	2.850.275,73
19	DDR - Transferências FUNDEB- 40% - Fonte 19	(3.873.954,54)	-3.082.663,01
24	DDR - Transferências de Convênios Outros - Fonte 24	131.783,01	-250.761,32
28	DDR - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Fonte 28	(4.189,70)	-57.539,82
29	DDR - Transferências de Recursos FNAS - Fonte 29	(31.371,77)	-83.797,94
30	DDR - Transferências - FIES - Fonte 30	0,26	0,92
42	DDR - Royalties/FEP /Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Fonte 42	1.453,21	544,68
44	DDR - Cessão Onerosa - volumes excedentes do Pré-Sal - Fonte 44	232,23	947.867,95
55	DDR - Fonte 55	97.971,17	0,00
92	DDR - Alienação de Bens - Fonte 92	(6.724,56)	-266.192,34
97	DDR - Fonte 97	27.024,99	0,00
	Total das Fontes de Recursos	**-15.553.357,53**	**-4.049.199,39**

ABEL ALVES ARAUJO
Prefeito Municipal
CPF : 009.515.175-38

TEREZINHA MOREIRA DOS REIS
Secretário(a)
CPF : 193.870.835-00

ARTHUR ANICACIO MOURA
Contador(a)
Reg. Prof.: 036631/O-6

Processo: 09902e21 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: ABEL ALVES ARAUJO - 29/04/2021 16:45:01, ARTHUR ANICACIO MOURA - 29/04/2021 17:08:11
Acesse em: https://tc.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6c018a92-c74e-473d-9364-60a8cd7e21e9

Certificação Digital: WGKJYFTA-CQEWK6ZZ-JIKVGJLN-60B6BTRC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cipo
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA JURACY MAGALHÃES - S/Nº - FONE: (75) 3435 -1023- CEP: 48450-000- CIPÓ-BAHIA
CNPJ. 13.808.936/0001-95 E-mail: seceduc.cipoba@gmail.com

PORTARIA Nº 12/2021

"Dispõe sobre a Matrícula Escolar para o Ano Letivo de 2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, considerando a necessidade de assegurar à população o direito constitucional de acesso e permanência com dignidade na escola pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar na forma disposta nesta Portaria normas e procedimentos para a renovação da matrícula, transferência de concluintes, matrícula da Educação Infantil, matrícula de Creche, Ensino Fundamental de 09 anos e Educação de Jovens e Adultos, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A Unidade Escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro de documentos, correção dos dados necessários no ato da renovação e da matrícula de alunos novos, evitando duplicidade ou registros incompletos.

Parágrafo 1º - A Unidade Escolar e a Secretaria Municipal da Educação devem monitorar o processo de efetivação das matrículas.

Parágrafo 2º - As formações das classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos devem ser organizadas pelas Unidades Escolares em parceria com a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º - A efetivação da Matrícula escolar levará em conta três categorias para a demanda de alunos:

I – Alunos que já são da Rede Municipal com matrícula na mesma Unidade Escolar que estudaram, no ano letivo de 2021.

II – Alunos que já são da Rede Municipal com matrícula em outra Unidade Escolar, diferente da que estudou no Ano letivo de 2021.

III – Alunos novos na Rede Municipal.

Art. 4º Os alunos na faixa etária de 2 (dois) a 5 (cinco) anos deverão ser matriculados no turno diurno, nas seguintes Unidades Escolares, conforme quadro abaixo:

Escola/Polo	Educação Infantil
Creche Dona Belinha - Sede	Creche
Escola Maria Dantas de Farias - Sede	Pré-Escola
Escola Infantil do Tião – Polo Buri	Creche e Pré-Escola
Escolinha Jana - Sede	Creche e Pré-Escola
Escola Drº Carlos Sósthene/ Abdon Leone	Creche e Pré-Escola
Escola Drº Rui Bacelar – Polo Amari	Pré-Escola
Escola São Judas Tadeu – Polo Barro Branco	Creche e Pré-Escola
Escola José Augusto – Polo Amari	Pré-Escola
Escola Maria Eunice – Polo Barro Branco	Creche e Pré-Escola
Escola São Vicente – Polo Barro Branco	Creche e Pré-Escola
Escola Santo Antonio – Polo Amari	Creche e Pré- Escola
Escola Anísio/Cauanga – Polo Buri	Creche e Pré-Escola
Escola Infantil do Amor – Polo Itapicuru	Creche e Pré-Escola
Escola Santa Rita – Polo Itapicuru	Creche e Pré-Escola
Escola Berta Veloso – Polo Itapicuru	Pré-Escola
Escola José Marques Reis – Polo Itapicuru	Pré-Escola
Escola Padre Otávio – Sede	Creche e Pré-Escola
Escola João Ferreira – Polo Amari	Creche e Pé-Escola

Art. 5º - Os alunos na faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos devem ser obrigatoriamente matriculados no turno diurno, no Ensino Fundamental, preferencialmente em Unidade Escolar próxima da sua residência, conforme quadro abaixo:

Escola/Polo	Ano
Escola Maria Dantas de Farias	Fundamental I
Escola Deputado José Lourenço	Fundamental I
Escolinha Jana	Fundamental I
Escola Drº Carlos Sósthene/ Abdon Leone	Fundamental I
Grupo Escolar Getúlio Vargas	Fundamental I
Escola Evandro de Araújo Góes	Fundamental I
Escola Santos Dumont	Fundamental II
Escola Edivaldo Boaventura	Fundamental II
Escola Padre Otávio	Fundamental I
Escola Infantil do Tião – Polo Buri	Fundamental I

Escola Anísio/Cauanga – Polo Buri	Fundamental I
Escola Edgar Santos – Polo Buri	Fundamental I e II (5º ao 9º)
Escola Berta Veloso – Polo Itapicuru	Fundamental I
Escola José Marques Reis – Polo Itapicuru	Fundamental I
Escola Santa Rita – Polo Itapicuru	Fundamental I
Ginásio Arminda Miranda – Polo Itapicuru	Fundamental II (6º ao 9º)
Escola Drº Rui Bacelar – Polo Amari	Fundamental I e II (1º, 2º e 5º/ 6º ao 9º)
Escola São Judas Tadeu – Polo Barro Branco	Fundamental I
Escola Maria Eunice – Polo Barro Branco	Fundamental I
Escola São Vicente – Polo Barro Branco	Fundamental I
Escola João Ferreira – Polo Amari	Fundamental I

Parágrafo 1º - Para o ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental de 09 Anos, a criança deverá ter 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2021, conforme Resolução 06/2010 do Conselho Nacional de Educação e Resolução CME nº 001/2006.

I – Independente da escolarização anterior, o aluno com 06 anos de idade deverá ser matriculado no 1º ano;

II – O aluno matriculado aos 06 anos de idade que evadiu da escola, sem concluir o 1º ano, ao retornar a Unidade de Ensino, pleiteando matrícula, sem comprovação do ano cursado, deverá ser matriculado no 1º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo 2º - Quando o número de vagas for menor que a demanda, levar-se-á em consideração e priorizar-se-á às crianças já atendidas no ano anterior e/ou cadastro no Programa de transferência de renda do governo federal.

Parágrafo 3º - A organização por ano fica a critério da Escola/ou Pólo quanto a definição.

Art. 6º - Para ingressar na Educação de Jovens e Adultos, o aluno deverá ter idade de 15 (quinze) anos completos até o dia 31 de março de 2022, conforme Resolução CNE/CEB nº 03/2010 de 15/06/2010.

Escola/Polo	Educação de Jovens e Adultos
Escola Maria Dantas de Carvalho - Sede	
Escola Edivaldo Boaventura – Sede	
Escola Padre Otávio – Sede	
Escola Anisio/ Cauanga – Polo Buri	
Escola Edgar Santos – Polo Buri	
Escola São Vicente – Polo Barro Branco	
Escola Maria Laura – Polo Barro Branco	
Escola Santa Rita – Polo Itapicuru	

Escola Dr Rui Bacelar – Polo Amari	
Escola João Ferreira – Polo Amari	

Art. 7º - Todos os estudantes da Educação Especial (com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação), com ou sem diagnóstico comprovado, serão matriculados em escola regular, devendo ser garantido o Atendimento Educacional Especializado - AEE, no turno oposto à classe regular, no CENTRO DE REFERENCIA PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE .

Art. 8º No ato de matrícula, o aluno deverá apresentar a seguinte documentação:

I – Original do Histórico Escolar ou Atestado de Escolaridade;
II – Cópia da Certidão de Nascimento ou da Cédula de Identidade;
III – Duas fotos 3x4;
IV – Cartão de vacina;
V – Cópia do cartão do SUS (do aluno);
VI– Cópia do cartão da Bolsa Família;
VII – Cópia do RG e CPF do responsável;
VIII – Comprovante de residência atualizado.

Parágrafo 1º - Os alunos que apresentarem Atestado de Escolaridade terão prazo de 60 dias, a contar da data do atestado, para apresentar o Histórico Escolar (original) na Secretaria da Escola.

Art. 9º - A matrícula obedecerá a faixa etária de idade descrita abaixo:

ETAPAS DE ENSINO /MODALIDADES	GRUPO/ANO	FAIXA ETÁRIA PREVISTA
EDUCAÇÃO INFANTIL	Creche	02 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.
	Grupo 03	03 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.
	Grupo 04	04 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.

	Grupo 05	05 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.
ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS: Anos Iniciais	1º ano	6 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.
	2º ao 5º ano	
ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS: Anos Finais	6º ao 9º ano	

Parágrafo 1º - Quando o número de vagas na creche for menor que a demanda, priorizar-se-á às crianças já atendidas no ano anterior e/ou com menor renda financeira.

Art. 10º - As classes deverão observar o limite máximo do número de alunos por professor. Esses números poderão ser alterados, de acordo com o espaço físico do Estabelecimento Municipal de Ensino e da sala de aula.

I - Creche- até 15 alunos;
II – Pré-Escola – até 20 alunos;
III – 1º ano – até 25 alunos;
IV – 2º ao 5º ano – até 25 alunos;
V - 6º ao 9º ano – até 35 alunos;
VI - EJA – Educação de Jovens e Adultos – até 40 alunos.

Art. 11 - O aluno poderá ter sua matrícula cancelada durante o ano letivo de 2022, nos seguintes casos:

I – por requerimento do interessado, pais ou responsável;

II – por determinação superior, conforme legislação específica aplicável a cada caso.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses será assegurado ao aluno, assistido pelo seu responsável, amplo direito de defesa.

Art. 12 - Cabe à Unidade Escolar, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, procederem à reorganização das turmas sob sua responsabilidade.

Art. 13 - Fica estabelecido o Calendário Escolar para o ano letivo de 2022, a ser obedecido pelas Unidades Municipais de Ensino.

Art. 14 - O horário de funcionamento das Unidades Escolares deverá ser correspondente aos turnos descritos abaixo:

ETAPAS/MODALIDADE	TURNO	HORÁRIOS
Creche	Integral	8:00 às 16:30 horas
Educação Infantil	Matutino	8:00 às 12:00 horas
	Vespertino	13:00 às 17:00 horas
Ensino Fundamental I Anos Iniciais	Matutino	8:00 às 12:00 horas
	Vespertino	13:00 às 17:00 horas
Ensino Fundamental II Anos Finais	Matutino	7:30 às 12:00 horas
	Vespertino	13:00 às 17:30 horas
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	Noturno Vespertino	18:50 às 21:50 horas 13:00 às 17:00 horas

Parágrafo Único – A alteração dos horários deve ser acordada com a Secretaria Municipal de Educação, através de documentos que comprovem a real necessidade.

Art. 15 - Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 16 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Cipó- BA, 24 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Maria de Lourdes Alves de Almeida Rodrigues Dantas
Secretária de Educação.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA JURACY MAGALHÃES - S/Nº - FONE: (75) 3435 -1023- CEP: 48450-000- CIPÓ-BAHIA
CNPJ. 13.808.936/0001-95 E-mail: seceduc.cipoba@gmail.com

ANEXO I

SITUAÇÃO	CRONOGRAMA	LOCAL
Renovação de matrícula (alunos da casa)	06 de dezembro a 13 de dezembro de 2021.	Na Unidade Escolar
Alunos novos	13 de dezembro a 20 de dezembro de 2021 .	Na Unidade Escolar

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA JURACY MAGALHÃES - S/Nº - FONE: (75) 3435 -1023- CEP: 48450-000- CIPÓ-BAHIA
CNPJ. 13.808.936/0001-95 E-mail: seceduc.cipoba@gmail.com

PORTARIA Nº 13/2021

"Dispõe sobre a regulamentação e organização do ano letivo de 2021, devido a pandemia do Covid-19, cômputo das horas de atividades, cumprimento de carga horária, registro dos processos avaliativos e dá outras providências ."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações deliberadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE n°05/2020, sobre a reorganização dos calendários escolares e a realização de atividades escolares não presenciais durante período de pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.040/2020, estabelecendo normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 06/2020;

CONSIDERANDO as Portarias n°343/2020 e 356/2020, do Ministério da Educação (MEC) estabelecendo critérios para substituição das aulas presenciais por aulas em modalidades digitais, enquanto durar a situação de pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria de n°10/2020, sobre a Regulamentação da Ação Emergencial de Atendimento Educacional em meio à pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria de n° 04/2021, sobre Calendário Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º - Cabe às escolas procederem com o controle do registro de aulas, cômputo das aulas e carga horária desenvolvida pelos docentes, conforme Calendário Letivo aprovado pelo Conselho Municipal de Educação;

Art. 2º - É obrigatório aos professores entregarem a Gestão Escolar da unidade de ensino, relatórios de Atividades Remotas constando planos de aula e avaliação dos estudantes, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º - A frequencia dos professores deve ser registrada por meio da assinatura das aulas nos Diários de Classe.

Art. 4º O período de aula compreendido de 01 de março de 2021 a 23 de dezembro de 2021, orienta-se que se preencha conforme reza no Calendário Letivo 2020/2021, aprovado pelo CME – Conselho Municipal de Educação;

Art. 5º - Os Diários devem ser preenchidos com todas as atividades e aulas realizadas, com frequência e participação do estudante, devendo seguir a seguinte nomenclatura:

ND – Não domina (correspondendo de 0 a 49% dos objetivos alcançados – 0 a 4 pontos);

DP – Domina Parcialmente (correspondendo de 50% a 74% dos objetivos alcançados – 5 a 7 pontos);

DT - Domina totalmente (. correspondendo de 80% a 100% dos objetivos alcançados – 8 a 10 pontos)

Parágrafo 1º - O aluno que, durante o ano letivo de 2021 não teve frequência absoluta,após a Escola ter registrado através de Busca Ativa, ele é tido como evadido;

Parágrafo 2º - O aluno que durante o ano letivo de 2021, não conseguiu desenvolver suas atividades na integra, terá o direito de realizar uma coletânea de atividades semipresenciais orientado pelo professor, a fim de ser avaliado para efeito de promoção, já que se trata de comportamento atipico em meio à pandemia da Covid-19.

Parágrafo 3º - O aluno que não obteve rendimento satisfatório nas avaliações desenvolvidas durante o ano de 2021 deverá ser analisado pelo Conselho de Classe, sendo recomendadas ações planejadas para recuperação da aprendizagem.

Art. 6º - Para Complementação da Carga Horária Letiva 2021, as Unidades Escolares atenderão as orientações contidas no Plano de Contigência e Projeto Macro Sarau: na sala, pela janela, pela tela, com atividades diluídas do Documento Referencial Curricular, asseverando a prática territorial representantiva do local, conforme aprovação do CME – Conselho Municipal de Educação de Cipó.

Art. 7º As Unidades Escolares devem atender a aprovação do Calendário 2020/2021, de acordo aprovação do CME e suas eventuais alteraçoes a despeito do momento de

pandemia da Covid-19.

Parágrafo 1º - Considerando as nuances do ano de 2021, com desequlibrios fundamentados em aspectos diversos, o CME aprovou três unidades, com adendo de média 5 (cinco).

Art. 8º Os casos omissos a esta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Cipó- BA, 24 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Maria de Lourdes Alves de Almeida Rodrigues Dantas
Secretária de Educação